



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de revisão salarial, ao subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Apucarana para o ano de 2022, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos da Administração Municipal, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento), correspondente à perda inflacionária apurada no período de janeiro de 2021 a novembro de 2021 – de 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento) e a projeção estimada para o mês de dezembro de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme estabelecido no Art. 2º, da Lei Municipal nº 174/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Municipal em execução, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07 de janeiro de 2022.

MESA EXECUTIVA


Franciley Preto Godoi “Poim”
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
VICE-PRESIDENTE


Tiago Cardeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli
2ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

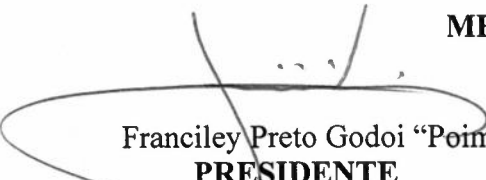
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei concede aos agentes políticos da Administração Municipal, remunerados sob o regime de subsídio, a revisão de 9,94% (nove vírgula noventa e quatro por cento), correspondente à perda inflacionária apurada no período de janeiro de 2021 a novembro de 2021 – de 9,26% (nove vírgula vinte e seis por cento) e a projeção estimada para o mês de dezembro de 0,68% (zero vírgula sessenta e oito por cento), tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, conforme estabelecido no Art. 2º, da Lei Municipal nº 174/2019.

Em face da inegável relevância do presente projeto de lei, pedimos a aprovação dos nobres pares.

MESA EXECUTIVA


Franciley Preto Godoi “Poim”
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
VICE-PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
1º SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli
2ª SECRETÁRIA